



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI N° 4975, DE 30 DE MARÇO DE 2015

Autoria: Prefeito Municipal

Altera o art. 1º e seu parágrafo único da Lei nº 4.940, de 21 de novembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º e seu parágrafo único, da Lei nº 4.940, de 21 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Passa a denominar-se Escola Municipal de Educação Infantil Maria Mirian de Almeida “Irmã Bernadete” a Creche Municipal localizada na Rua Geraldo de Bona, na Vila São José.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:

Escola Municipal de Educação Infantil Maria Mirian de Almeida
- Irmã Bernadete -”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 30 de março de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 30 de março de 2015.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo